



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação  
Departamento de Engenharia  
Caixa Postal 3037 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG  
Telefone: 35 3829-1675 e-mail: esis@deg.ufla.br

**RESOLUÇÃO PPGESISA 02/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação (PPGESISA), no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada no dia 23 de Novembro de 2018, **RESOLVE**,

Aprovar critérios para a distribuição de bolsa de estudos, estabelecer o número máximo de discentes que poderão concorrer à bolsa a cada semestre letivo e o período de duração da mesma, bem como estabelecer critérios para o recebimento e renovação da concessão da bolsa de estudos.

**Art. 1º. Dos requisitos de elegibilidade**

§1º: Serão incluídos na lista para recebimento de bolsas apenas os estudantes que manifestarem, durante o processo de seleção, o desejo de ser beneficiário de bolsa de estudos, sendo que a opção pelo não recebimento de bolsa durante o processo seletivo é irretratável durante todo o curso.

§2º: Somente poderão receber bolsa de estudos aqueles estudantes regularmente matriculados no programa e que atestem não possuir vínculos empregatícios que estejam em desacordo com o que dispõe a agência de fomento que oferece a bolsa.

§3º: Poderão concorrer a bolsa de estudos, em cada processo seletivo, os seis primeiros colocados.

§4º: O Colegiado poderá, após deliberação, destinar bolsas para além do limite estabelecido no artigo anterior, caso as mesmas estejam ociosas, obedecendo a ordem de prioridade disposta nesta resolução.

**Art. 2º. Da ordem de prioridade**

§1º: A ordem de prioridade se dará por antiguidade no programa e depois pela ordem de classificação no processo seletivo, limitada pelo número máximo de estudantes que podem concorrer a bolsa em cada processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação  
Departamento de Engenharia  
Caixa Postal 3037 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG  
Telefone: 35 3829-1675 e-mail: esis@deg.ufla.br

§2º: Somente depois de atendidos todos os candidatos elegíveis a bolsa no(s) processo(s) seletivo(s) anterior(es) segundo a ordem de classificação e o número de bolsas estabelecido, é que serão atendidos os estudantes dos processos seletivos mais recentes, obedecida a ordem de classificação em cada edital de seleção, conforme lista de espera.

§4º: Em caso de desistência de discente que esteja concorrendo a bolsa (dentro do número máximo de estudantes que podem concorrer a bolsa), o discente fora do número máximo de estudantes que podem concorrer a bolsa será incluído na lista de espera para recebimento de bolsa, seguindo a ordem classificatória, desde que o discente desistente comunique a sua desistência no ato da matrícula.

**Art. 3º. Da oferta e tempo de concessão de bolsa de estudos**

§1º: Somente poderá ser beneficiado com bolsa de estudos, o discente que estiver em período regular de curso, desde que atenda as regras contidas no Art. 1º desta resolução.

§2º: Independentemente do tempo em que o discente for contemplado com bolsa de estudos, este poderá perceber a bolsa até o término de seu quarto semestre de curso, observada a data de término do semestre letivo estabelecida pelo calendário acadêmico desta Instituição.

§3º: O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos discentes que, ainda que matriculados em seu quarto período de curso, extrapolem o prazo de 24 meses, período máximo de concessão de bolsa, desde que o atraso no calendário acadêmico se dê em razão de greve.

§4º: O discente bolsista que solicitar prorrogação de prazo para defesa terá a sua bolsa cancelada e destinada a outro discente que se encontre em período regular de curso e que atenda aos requisitos de elegibilidade.

§5º: Não será apto a ser beneficiário de bolsa de estudos, o discente que se encontrar em período de prorrogação de prazo para defesa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação**  
**Departamento de Engenharia**  
**Caixa Postal 3037 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG**  
**Telefone: 35 3829-1675 e-mail: esis@deg.ufla.br**

**Art. 4º. Da possibilidade de prorrogação**

**Parágrafo único:** O Colegiado poderá, após deliberação, conceder a prorrogação da concessão de bolsa de estudos, obedecido o prazo máximo de 24 meses, desde que não haja discente em lista de espera.

**Art. 5º. Da dedicação exclusiva e participação em atividades do programa**

**§1º:** Os discentes regularmente matriculados no PPGESISA que forem beneficiados com bolsa de estudos devem manter dedicação exclusiva às atividades do programa, salvo exceções expressamente previstas pela agência de fomento da qual o discente bolsista for beneficiário.

**§2º:** Os discentes regularmente matriculados no PPGESISA que forem beneficiados com bolsa de estudos devem apresentar frequência em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das atividades e eventos promovidos pelo programa, cuja presença dos discentes regularmente matriculados for solicitada.

**Art. 6º. Do desempenho acadêmico**

**§1º:** Para os discentes bolsistas matriculados em seu primeiro semestre de curso, será considerado como fator de averiguação de desempenho acadêmico para a concessão da renovação da bolsa de estudos,

I - Frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas teóricas e práticas em que o discente estiver matriculado, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral da Pós-Graduação *Strictu sensu* da UFLA,

II - CRA da Pós-graduação igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

**§2º:** Para os discentes bolsistas matriculados em seu segundo semestre de curso, para a concessão da renovação da bolsa de estudos, deverá o discente,

I - Cumprir o disposto estabelecido pelo parágrafo anterior,

II - Ter se submetido ao Exame de Qualificação

**§3º:** Para os discentes bolsistas matriculados em seu terceiro semestre de curso, será concedida a renovação da bolsa de estudos para o discente que,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação  
Departamento de Engenharia  
Caixa Postal 3037 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG  
Telefone: 35 3829-1675 e-mail: esis@deg.ufla.br

- I - Cumprir o disposto estabelecido pelos parágrafos anteriores,
- II - Ter 01 (um) artigo completo submetido a Conferência (Congresso) ou a Periódico

**Art. 7º.** Os discentes que se encontram em fila de espera devem cumprir com o disposto no artigo anterior para que possam ser contemplados com bolsa de estudos.

**Art. 8º.** Compete ao Colegiado deliberar sobre os casos omissos.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as resoluções nº 01/2015 de 30 de Março de 2015, nº 03/2016 de 11 de Maio de 2016 e a resolução nº 03/2017 de 31 de Agosto de 2017.

Prof. Danton Diego Ferreira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia de Sistemas e Automação